

# FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DO PLANO DE PORMENOR DA ALAMEDA 1 DE MARÇO E RUA JOÃO DOS SANTOS SIMÕES – UOPG

n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio) <sup>1</sup>

1 Âmbito do plano territorial			
A	01	X	Municipal
	02		Intermunicipal
B	03		Área geográfica corresponde à totalidade de uma área metropolitana
	04		Área geográfica corresponde à totalidade de uma CIM
	05		Área geográfica corresponde a parte de dois ou mais municípios

2 Tipo de plano			
	01		Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal
	02		Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal
	03	X	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal

3 Localização			
CCDR	01	Lisboa e Vale do Tejo	
NUT III/ EIM		Médio Tejo	
Município	02	Tomar	
Lugar	03	Cidade de Tomar	

4 Tipo de procedimento					
	01		Elaboração	02	
			Alteração	03	X
					Revisão

5 Designação do plano territorial / procedimento	
Designação	Revisão do Plano de Pormenor da Alameda 1 de março e Rua João dos Santos Simões – UOPG 6

6 Avaliação ambiental					
Indicar se o plano / procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental			01	Sim	02
				X	Não

7 Cartografia topográfica de base do plano					
A	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano				
	Carta Topográfica Oficial		01	Carta Topográfica Homologada	
	Ano da Carta Oficial		02	Data de Homologação	
			03		X
			04	09/06/2021	
B	Escala da cartografia de base				
	1:25.000	05	1:10.000	06	1:5.000
					1:2.000
		07		08	X
	Outra	09	Qual?	10	
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano				
		11	X	Digital vetorial	12
			Digital Raster	13	Analógico
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano				
		14	2021		

8 Servidões administrativas e restrições de utilidade pública		
A Área do plano abrangida pelas servidões		
	Tipo de servidões	
	Área [hectares]	
01	Áreas protegidas	n.a.
02	Rede Natura	n.a.
03	Área protegida e Rede Natura	n.a.
04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	7,48 (1)

<sup>1</sup> Fonte: Adaptado de DGT/Ficha\_dados\_estatisticos\_PP\_2018-02-08

	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	n.a.
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo zona de proteção	n.a.
	07	Reserva Agrícola Nacional	n.a.
	08	Regime florestal	n.a.
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	n.a.
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	n.a.
	11	Área de património mundial	n.a.
	12	Outras	0,79 (2)
<b>B</b>	<b>Desagregação das áreas protegidas</b>		
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03		Área [hectares]
	13	Parque Nacional	n.a.
	14	Reserva Natural	n.a.
	15	Parque Natural	n.a.
	16	Paisagem protegida	n.a.
	17	Monumento Natural	n.a.
<b>C</b>	<b>Áreas de RAN e de REN cuja desafetação foi aprovada para o plano/procedimento</b>		
	Áreas desafetadas da RAN e REN		Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	n.a.
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	n.a.
<b>9</b>	<b>Áreas especiais</b>		
			Área [hectares]
	01	ARU – Áreas de Reabilitação Urbana	7,48
	02	AUGI – Áreas Urbanas de Génese Ilegal	n.a.
	03	Centro histórico	n.a.
<b>9</b>	<b>Articulação – IGT alterados ou revogados pelo Plano</b>		
<b>A</b>	<b>IGT que o Plano revoga (totalmente)</b>		
	Designação dos Planos Territoriais revogados		
	01	n.a.	
	02	n.a.	
	03	n.a.	
<b>B</b>	<b>IDGT que o Plano altera (ou revoga parcialmente)</b>		
	Designação dos planos territoriais alterados ou revogados		Disposições alteradas ou revogadas
	04	n.a.	n.a.
	05	n.a.	n.a.
	05	n.a.	n.a.
<b>Data do procedimento</b>			
Data de finalização do preenchimento		2023-05-22	

## DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

### ANEXO C – PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

<b>1</b>	<b>Efeitos registais</b>				
	Indicar se o Plano de Pormenor tem efeitos registais	<b>01</b>	Sim	<b>02</b>	<b>X</b> Não
<b>2</b>	<b>Modalidades específicas de plano de pormenor (quando se aplique)</b>				
	Plano de intervenção no espaço rústico	<b>01</b>			
	Plano de pormenor de reabilitação urbana	<b>02</b>			
	Plano de pormenor de salvaguarda	<b>03</b>			
<b>3</b>	<b>Contrato para planeamento</b>				
	Indicar se a elaboração/alteração/revisão do Plano foi precedida de contrato para planeamento	<b>01</b>	Sim	<b>02</b>	<b>X</b> Não
<b>4</b>	<b>Valores da proposta do plano</b>				
<b>A</b>	<b>Classificação do solo</b>				
				Área [hectares]	
	<b>01</b>	Área de solo urbano		7,48	
	<b>02</b>	Área de solo rústico		0	
	<b>03</b>	Área de intervenção do plano		7,48	
<b>B</b>	<b>Reclassificação do solo (quando exista)</b>				
				Área [hectares]	
	<b>04</b>	Área reclassificada pelo PP como solo urbano		n.a.	
	<b>05</b>	Área reclassificada pelo PP como solo rústico		n.a.	
	<b>06</b>	Total das áreas reclassificadas		n.a.	
<b>C</b>	<b>Estrutura ecológica urbana</b>				
				Área [hectares]	
	<b>07</b>	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano		0	
	<b>08</b>	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico		0	
	<b>09</b>	Área total de Estrutura Ecológica		0	
<b>D</b>	<b>Extensão das infraestruturas urbanas</b>				
		Tipo	Existente [km]	Proposto [km]	
	<b>10</b>	Comprimento da rede viária	2,64	2,73	
	<b>11</b>	Comprimento da rede de ciclovias	n.a.	0,24	
	<b>12</b>	Comprimento da rede exclusivamente pedonal	3,34	4,06	
<b>E</b>	<b>Áreas das infraestruturas urbanas</b>				
		Tipo	Existente [hectares]	Proposto [hectares]	
	<b>13</b>	Área da rede viária	1,44	1,40	
	<b>14</b>	Área da rede de ciclovias	n.a.	0,48	
	<b>15</b>	Área da rede exclusivamente pedonal	1,16	1,57	
<b>F</b>	<b>Habitação</b>				
		Tipo	Existente	Proposto (3)	
	<b>16</b>	N.º Fogos de habitação coletiva	637	116	
	<b>17</b>	N.º Fogos de habitação unifamiliar	15	0	
	<b>18</b>	N.º Total de fogos	652	116	

G Turismo			
Tipo		Existente	Proposto
19	N.º de unidades de alojamento	12	(4)
20	N.º de camas turísticas	24	(4)
H Estacionamento			
Tipo		Na via pública	Dentro das parcelas/lotos
21	N.º de lugares	490	(5)
22	Área [ha]	0,81	(5)
I Áreas de construção (AC, máx)			
Tipo		Existente [m2]	Proposto [m2]
23	Habituação	(6)	(4) (8)
24	Comércio/serviços	(6)	(4) (8)
25	Turismo	(6)	(4) (8)
26	Indústria	(6)	(4) (8)
27	Outros usos/atividades	(6)	(4) (8)
28	Total da área de construção	92617,59 (7)	28551,44 (9)
J Superfícies globais			
Tipo		Existente [hectares]	Proposto [hectares]
29	Área para equipam. de utilização coletiva (EUC)	0,005	(4)
30	Área para espaços verdes e de utiliz. coletiva (EVUC)	0,051	0,167
31	Área total dos lotes/parcelas (não inclui EUC, EVUC)	3,93	3,29
32	Área de implantação dos edifícios (máx.)	2,30	0,41 (10)
33	Área impermeabilizada	7,21	7,04 (11)
K Cedências			
Tipo		Existente [hectares]	Proposto [hectares]
34	Parcelas para equipam. de utilização coletiva	0,005	0
35	Parcelas para espaços verdes e de utiliz. coletiva	0,051	0,464 (12)
36	Parcelas para infraestruturas	0	0
37	Parcelas para outros fins	0	0
38	Total	0,056	0,464

5 Indicadores do plano			
A Número de pisos			
		Existente	Proposto (13)
01	Número máximo de pisos	11	5
02	Número médio de pisos	3,5	3,7
B Índices brutos resultantes do Plano			
			Índice resultante
03	Índice de utilização	( $lu = \sum Ac / As$ )	1,62
04	Índice de ocupação	( $lo = (\sum Ai / As) \times 100$ )	35%
05	Índice de impermeabilização	( $limp = (\sum Aimp / As) \times 100$ )	94%
06	Densidade habitacional	( $Dhab = F / As$ )	108 fogos/ha

**Notas:**

n.a. Não aplicável.

(1) A área de REN indicada diz respeito à área de exclusão C.1Q, das Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos.

(2) A área indicada diz respeito ao somatório das áreas de servidão administrativa e restrições de utilidade pública representadas na planta de condicionantes, relativas à Zona de Servidão da Estrada Nacional da Rede Municipal e ao Povoamento Florestal Percorrido por Incêndio.

(3) Neste campo foram contabilizados apenas os fogos propostos pelo plano.

(4) O Plano não fixa os usos dos edifícios existentes ou propostos, definindo como Espaços edificados de usos mistos o que aqui se inclui Habituação, Comércio e Serviços, Indústria tipo 3 e Turismo, Equipamentos de utilização coletiva e Parques de estacionamento de utilização coletiva, nos termos do regulamento.

- (5) O Plano regula o número de lugares de estacionamento para obras de reconstrução e construção consoante o uso adotado, como definido nos termos do regulamento. Ao não fixar os usos dos edifícios existentes e propostos, não é possível aferir o número de lugares de estacionamento dentro das parcelas e respetiva área.
- (6) No âmbito da revisão do Plano não se procedeu à quantificação de áreas de construção dos edifícios existentes por função.
- (7) Este valor corresponde à área de construção dos edifícios existentes a manter.
- (8) O Plano não fixa áreas de construção, optando por definir princípios de regulação da edificabilidade baseados na limitação da volumetria e dos alinhamentos, estabelecendo a edificabilidade potencial que resulta da conjugação das disposições constantes no regulamento, perfis anexos e planta de implantação e que enquadram a implantação e altura máxima dos edifícios.
- (9) Este valor corresponde à área de construção potencial dos edifícios existentes a reconfigurar e existentes propostos.
- (10) Para este parâmetro, foram contabilizados apenas os edifícios propostos.
- (11) A área impermeabilizada pode ser menor caso se opte por pavimentos permeáveis ou semipermeáveis nos arranjos de espaço público proposto.
- (12) O valor refere-se a áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, áreas pedonais e áreas de estacionamento automóvel.
- (13) Para este parâmetro, foram contabilizados apenas os pisos acima do solo.